



PORTARIA Nº 246 , DE 14 DE MAIO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “g”, do inciso II, do §2º, do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 380, de 3 de maio de 2007, com as alterações decorrentes da Lei Complementar Estadual nº 767, de 21 de dezembro de 2020, combinado com o Decreto Executivo Estadual nº 1274, de 11 de maio de 2021, combinado com art. 21 do Decreto Executivo Estadual nº 2.497, de 29 de setembro de 2004 e a Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, que trata do Regulamento Interno e de Serviços Gerais do Exército Brasileiro (R1), **RESOLVE** regulamentar o emprego do Corpo Temporário de Inativos de Segurança Pública (CTISP) no CBMSC:

Art. 1º. Visando regular o planejamento e emprego do efetivo de bombeiros militares da reserva remunerada ou reformados por idade para integrar o Corpo Temporário de Inativos de Segurança Pública (CTISP) são considerados os seguintes termos:

I – Cadastro do CTISP: cadastro de militares inativos junto à Coordenação do CTISP na Diretoria de Pessoal. O cadastro não garante a contratação do militar, apenas o torna apto a ser contratado;

II – Designação: contratação do bombeiro militar inativo já cadastrado. O contrato tem validade de 2 anos, podendo ser renovado por igual período até que o militar complete 70 anos.

III – Desligamento: ato pelo qual são cessados os efeitos da designação, podendo ser por interesse do próprio militar ou da corporação/órgão.

Art. 2º. Para cadastro de inativo no CTISP, o militar interessado deve:

I – Apresentar à coordenação do CTISP a seguinte documentação:

- a) Certidão de antecedentes criminais da justiça federal, estadual e militar;
- b) Termo de Adesão e Aceitação, conforme modelo padrão;

II – Ficha de Visita Médica com o parecer favorável da Formação Sanitária da região.

Parágrafo único. A inspeção de saúde para fins de cadastro, terá validade de 2 anos a partir da assinatura do parecer da Formação Sanitária.

Art. 3º. Para designação do inativo no CTISP, o comandante do BBM, diretor, ou chefe do órgão do poder executivo estadual, deve encaminhar à coordenação do CTISP o Ofício de Emprego detalhando local e atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º. A tramitação da documentação para o cadastro ou designação, deve ser via SGP-e, partindo do B1 ou secretaria da unidade, diretamente para o coordenador do CTISP.

Art. 5º. Compete ao Coordenador do CTISP, com base na análise das certidões de antecedentes criminais e na inspeção de saúde, confeccionar um parecer recomendando ou não a designação do respectivo militar inscrito no cadastro do CTISP.

Art. 6º. Os bombeiros militares integrantes do CTISP devem utilizar o fardamento indicado/adequado para cada situação de contratação.

Art. 7º. A renovação do contrato não é automática e deve ser solicitada à coordenação do CTISP com antecedência mínima de 30 dias do prazo final da vigência do mesmo.



Art. 8º. O bombeiro militar designado para compor o CTISP, poderá atuar no serviço administrativo ou operacional, desde que seja considerado apto pela Formação Sanitária.

Art. 9º. A carga horária do CTISP é de 40 horas semanais.

Art. 10. O militar só poderá começar a atuar como CTISP após a data de assinatura do Comandante-Geral do CBSMC em Portaria de Designação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria N° 267, de 19 de junho de 2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL

Subcomandante-Geral do CBMSC Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **216CX0XA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RICARDO JOSÉ STEIL** (CPF: 909.XXX.469-XX) em 14/05/2021 às 17:06:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/05/2019 - 16:59:50 e válido até 06/05/2119 - 16:59:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMDc2MI8xMDc4N18yMDIxXzIxNkNYMFhB> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00010762/2021** e o código **216CX0XA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.